

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO OU FORNECIMENTO nº 0024/2012

Procedente do procedimento de dispensa de licitação – decorrente do Protocolo N: **11.665.643-4**, devidamente autorizado pela autoridade competente, Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, sito no Palácio das Araucárias, Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, Praça N. Sra. De Salete, em Curitiba, Paraná, CEP 80.530-95, por sua titular, a Secretária de Estado Fernanda Bernardi Vieira Richa, e o objeto:

- **1 Unidade de seringa Luer – Lock 10ML**

A empresa Dental Perboni, Rua Alameda Dr Murici, 336, Centro – PR Cep: 80010-120 Telefone: 41 3232-1022 , tendo como representante legal o sr. Mauro Luís Perboni ,RG: 1896529-1 e CPF: 55266487968 , esta empresa está apta para fazer a entrega do objeto contratado.

O preço da dispensa de licitação é R\$ 40,00 **Quarentas reais** e será pago mediante apresentação de **nota fiscal**, à conta da **dotação orçamentária 5502.08243174.214, rubrica orçamentária 3390.3022 fonte do recurso 109** após a apresentação da fatura / nota fiscal , emitida a favor da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, CNPJ n. 09.088.839/0001-06.

A contratada está obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica e, principalmente, regularidade fiscal (**certidões negativas para com a fazenda municipal, estadual e federal, INSS, FGTS e CNDT**), exigidas na licitação.

O número do Pedido de Empenho é _____

Empenho n: _____ . O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária n: **648086**, da agência n: **1622-5** , do Banco do **Brasil** indicada pela contratada **(em caso de mudança, deve a contratada solicitar alteração por meio de carta enviada ao GFS/SEDS, mencionando todos os dados necessários, inclusive o carimbo do CNPJ respectivo)**.

Os casos de rescisão, as responsabilidades das partes e outras informações contratuais regem-se pelo disposto no art. 55 da Lei 8.666/93, e art. 99 da Lei Estadual 15.608/07.

Maristela Marchioro Chudzy

Mauro Luís Perboni